

GP-RIM-1722/2025

Sorocaba, 08 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1939/2025, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre convênios com hospitais privados para cirurgias, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

OFÍCIO SES/GS Nº 724/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Requerimento nº 1939/2025 – Vereadora Fernanda Schilic Garcia

“REQUER informações sobre convênios com hospitais privados para cirurgias.”

Em resposta ao requerimento supracitado temos a informar o que segue:

Inicialmente, é importante esclarecer que há diferença jurídica e operacional entre hospitais particulares e hospitais conveniados. Hospitais particulares são instituições privadas que atuam de forma independente e voltada ao atendimento por demanda direta do paciente ou por meio de planos de saúde.

Já os hospitais conveniados são instituições privadas que

firmam instrumentos jurídicos com o Poder Público, podendo ser com ou sem fins lucrativos, e passam a integrar, de forma complementar, a rede pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses convênios são formalizados com base nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, no âmbito do Município de Sorocaba, no Decreto Municipal nº 26.317/2021, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratação e convênio.

1. Quais cirurgias estão sendo realizadas no ano de 2025 através de convênio com hospitais particulares?

No exercício de 2025, sob gerenciamento contratual da DAG, estão sendo realizadas por meio de contrato administrativo com hospital particular, as seguintes cirurgias eletivas:

- Cirurgia de varizes
- Colecistectomia
- Ureterolitotripsia
- Laqueadura tubária

2. Quais são os hospitais conveniados?

Sob gerenciamento contratual da DAG, há contrato firmado com o Hospital Amhe Med, o qual é responsável pela realização das cirurgias citadas no item 1:

- CPL 258/2024 – Cirurgias eletivas (varizes, colecistectomia e ureterolitotripsia)

- CPL 248/2024 – Cirurgias de laqueadura tubária

3. Os convênios são de quantas vagas de cirurgia (cada especificidade) em cada hospital conveniado? Favor detalhar em tabela.

As quantidades contratadas por especialidade são apresentadas na tabela a seguir:

Cirurgias	Quantidade Contratada
Varizes	210
Coleciste	500
Ureterolitotripsia	250
Laqueadura	200

4. De que maneira a SES acompanha o andamento dessas cirurgias? Quais os prazos para que o hospital realize essa cirurgia após aprovada pela SES?

A Divisão de Administração e Gestão da Secretaria da Saúde, responsável pela gestão contratual do ajuste, acompanha o andamento das cirurgias por meio do faturamento mensal emitido pela CREDAC, o qual também é utilizado para a emissão da nota fiscal, onde é verificado o cumprimento do cronograma pré estabelecido em contrato.

Já a fiscalização técnica é conduzida por profissional designado

pela Gestão da Secretaria da Saúde, que pode realizar vistorias presenciais (in loco), a fim de avaliar a execução dos procedimentos contratados e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes do SUS.

Todo o procedimento, desde a 1ª consulta até a consulta de pós-operatório de cada paciente, deverá ocorrer em, no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em casos devidamente justificados, conforme previsão contratual;

Eventuais atrasos ou descumprimentos devem ser formalmente justificados e estão sujeitos às penalidades previstas no contrato.

5. Quais os critérios para ser aprovada pela SES?

Para os pacientes serem elegíveis à, a aprovação para cirurgia é realizada por meio do processo de Regulação, a partir de encaminhamentos oriundos da Atenção Básica, conforme protocolos clínicos estabelecidos.

6. De que forma a SES fiscaliza o hospital conveniado quanto ao atendimento ao munícipe? Por que os munícipes SUS estão tendo acesso à informação negado nos hospitais conveniados?

A fiscalização administrativa, de responsabilidade da Divisão de Administração e Gestão, é efetuada por meio da análise dos faturamentos mensais apresentados pelo hospital, com conferência dos serviços prestados e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos encargos sociais e trabalhistas;

A fiscalização técnica é conduzida por profissional designado pela Gestão da Secretaria da Saúde, que pode realizar vistorias

presenciais (in loco), a fim de avaliar a execução dos procedimentos contratados e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes do SUS.

Em relação ao acesso à informação, é importante destacar que, embora os hospitais conveniados possuam natureza jurídica privada, os atendimentos realizados via SUS estão sujeitos às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Portanto, os hospitais são obrigados a manter canais adequados de atendimento e prestar informações claras, precisas e tempestivas aos pacientes do SUS.

Situações em que municípios relatam negativa de informação devem ser formalizadas junto à Ouvidoria da Saúde, para que a Secretaria adote as medidas corretivas e administrativas cabíveis, inclusive com aplicação de sanções, caso verificada infração contratual.

7. Qual o prazo para que os municípios recebam informações do hospital conveniado?

Contratualmente não há prazo estabelecido para o fornecimento de informações por parte do hospital para o paciente. No entanto, ressalta-se que, por força dos princípios da transparência e do atendimento humanizado que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), é dever do hospital prestar as informações de forma clara, acessível e em prazo razoável, compatível com a natureza da solicitação.

Caso o município não receba retorno ou não obtenha as informações de forma tempestiva, recomenda-se que registre o ocorrido junto à Ouvidoria da Saúde, possibilitando a apuração do fato e a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria, inclusive com a devida intervenção junto à contratada, conforme previsto nos instrumentos contratuais e na legislação vigente.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Priscila Renata Feliciano

Secretária de Saúde

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Renata Feliciano, Secretário**, em 08/08/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0763685** e o código CRC **1E1EBA95**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00086768/2025-77

SEI nº 0763685